ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.339 de 12 de abril de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de abril, julho e agosto de 2002, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de abril de 2002, mediante decreto, em 4,11% e a partir de 01 julho de 2002 em mais 3,5% e a partir de 01 de agosto de 2002 em mais 3,5%, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.295, de 20 abril de 2001.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 12 de abril de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal